



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)

**EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DA 2ª FASE DA
INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CANDIDATOS MATRICULADOS NA
TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO**

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

**EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2022, CFSd MÚSICO/2022 PMES,
DE 07 DE JUNHO DE 2022 - RETIFICADO**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e Anexo Único, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DA 2ª FASE DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CANDIDATOS MATRICULADOS NA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, relativo ao Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 03/2022-CFSd/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme E-DCOS 2024-QFK12R, encaminhado pela Diretoria de Inteligência da PMES, fica **DIVULGADO**, por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o **Edital de Resultado Provisório da 2ª Fase da Investigação Social para os candidatos matriculados na Turma do Curso de Soldado Músico, relativo ao Concurso CFSd Músico/2022**, relativo ao Edital nº 03/2022 - CFSd/2022;

Art. 2º No **ANEXO ÚNICO** consta a relação dos números de inscrições dos candidatos matriculados na Turma do Curso de Formação Soldados Músico, e seu respectivo resultado provisório da 2ª Fase da Investigação, ou seja, àqueles que foram **RECOMENDADO** na 2ª Fase da Etapa de Investigação Social, conforme previsto no Edital de Abertura do Concurso;

§ 1º Não houve candidatos **“NÃO RECOMENDADOS”**, em virtude disso, não haverá necessidade de interposição de recurso por candidatos não recomendados;

§ 2º Não consta no E-docs encaminhado a informação de candidatos possuidores de decisões judiciais em vigor;

§ 3º Caso haja candidatos que não participarão da formatura, por conseguinte não serão promovidos à graduação de soldados, por estarem com pendências acadêmicas (disciplinas não cursadas ou em curso) e

tiveram resultados divulgados no Anexo Único deste Edital, ainda estarão realizando à 2ª Fase da Investigação Social, sendo esta findada apenas no ato da promoção;

Art. 3º Os interessados poderão consultar os endereços eletrônicos www.pm.es.gov.br e www.institutoaocp.org.br para acesso às informações deste Edital e seu Anexo Único, bem como publicações futuras.

Art. 4º Este Edital e seu Anexo Único entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante-geral da PMES